



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2132/2025

REPUBLICADO
Dia 03 / 12 / 2025
Jornal Diário Oficial
Silvio Filho
Assinatura

**"NOMEIA GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 98/2025 DO MUNICÍPIO
ITAQUIRAÍ - MS, NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

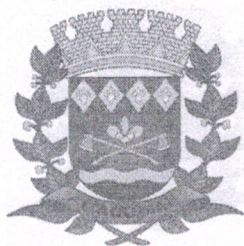
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestora e fiscal do contrato nº 98/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ambiental, compreendendo estudos, planos e projetos necessários à estruturação, planejamento e aprimoramento das políticas públicas municipais de resíduos sólidos e meio ambiente, em conformidade com as legislações federais vigentes – Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco do Saneamento) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	Servidor	Matrícula	Secretaria
Gestor de contrato - Titular	MARY CRISTINE KAMAKURA	2919	Administração
Gestor de contrato - Suplente	DAIANA SOUZA LEITE	6267	Administração
Fiscal do contrato - Titular	VALQUIRIA NASCIMENTO SILVA	30686	Meio Ambiente
Fiscal do contrato Suplente	FREDSON JULIO DE OLIVEIRA	1914-3	Meio Ambiente

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Itaquirai, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados constam no Decreto Municipal nº 5333/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Itaquirai - MS, 03 de dezembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica	Assessoria de Planejamento	Assessoria de Gestão
Assessoria de Controle Interno	Assessoria de Comunicação	Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Meio Ambiente	Assessoria de Cultura	Assessoria de Esportes
Assessoria de Turismo	Assessoria de Saúde	Assessoria de Educação
Assessoria de Trabalho	Assessoria de Segurança	Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Transportes	Assessoria de Saneamento	Assessoria de Habitação
Assessoria de Energia	Assessoria de Telecomunicações	Assessoria de Tecnologia da Informação
Assessoria de Meio Ambiente	Assessoria de Cultura	Assessoria de Esportes
Assessoria de Turismo	Assessoria de Saúde	Assessoria de Educação
Assessoria de Trabalho	Assessoria de Segurança	Assessoria de Infraestrutura
Assessoria de Transportes	Assessoria de Saneamento	Assessoria de Habitação
Assessoria de Energia	Assessoria de Telecomunicações	Assessoria de Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /